

PUBLICADO
08 107 12014
Nº 5.393
Ass (mb)

RESOLUÇÃO Nº 66/2014**(Republicado)****DATA: 27/06/2014**

SÚMULA: Altera o Quadro Funcional de Empregos Públicos da Associação Regional de Saúde e CAPS ADIII e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O art. 24-A da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, passar a contar com a seguinte redação: "Art. 24-A Os empregos públicos para o desempenho da atividade junto ao CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) AD III, com lotação na cidade de Marmeleiro/PR, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, são os seguintes: I - Clínico Geral; II - Psiquiatra; III - Enfermeiro; IV - Psicólogo; V - Assistente Social; VI - Terapeuta Ocupacional; VII - Pedagogo; VIII - Educador Físico; IX - Técnico de Enfermagem; X - Assistente Administrativo; XI - Educador Social; XII - Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O art. 24 da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, passar a contar com a seguinte redação: "Art. 24 Os empregos efetivos da estrutura da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, todos regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e que se compõe dos seguintes empregos: I - Assistente Administrativo; II - Assistente Social; III - Auxiliar Administrativo; IV - Auxiliar de Câmara Escura de Raio-X; V - Auxiliar de Serviços Gerais; VI - Bioquímico; VII - Cirurgião Dentista; VIII - Contador; IX - Enfermeiro; X - Farmacêutico; XI - Fisioterapeuta; XII - Fonoaudiólogo; XIII - Médico; XIV - Motorista; XV - Nutricionista; XVI - Pedagogo; XVII - Psicólogo; XVIII - Técnico em Contabilidade; XIX - Técnico em enfermagem; XX - Técnico em Higiene Dental; XXI - Técnico em informática; XXII - Técnico em Laboratório; XXIII - Técnico em Radiologia; XXIV - Telefonista; XXV - Terapeuta Ocupacional; XXVI - Advogado; XXVII - Analista em Informática; XXVIII - Dentista Endodontista e XXIX - Dentista Buco-maxilo-facial.

Art. 3º - Fica inserido/alterado na aludida Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - III, as atribuições constantes no Anexo - I da presente resolução.

Art. 4º - Fica inserido/alterado na aludida Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - IV as categorias, carga horária, número de vagas e salário, constantes no Anexo - II da presente resolução.

Art. 5º - Alterar os vencimentos do emprego de Técnico em Contabilidade, constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para o importe de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 6º - Alterar os vencimentos do emprego de Enfermeiro Especialista (CAPS AD-III), constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para o importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Entende-se por enfermeiro especialista (CAPS AD III) com pós-graduação em saúde mental.



Resolução nº 66-2014 - Republicado.doc

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

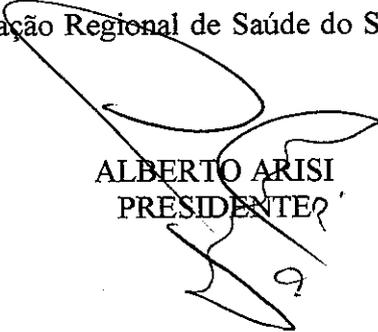
85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

Art. 7º - Alterar a carga horária dos empregos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta, constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para 20 (vinte) horas semanais, e os vencimentos para o importe de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 8º - Alterar a remuneração do cargo de provimento em comissão denominado "Chefe do CAPS" para o importe de R\$ 2.519,66 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, PR, em 27 de junho de 2014



ALBERTO ARISI
PRESIDENTE

ANEXO – I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E DO CAPS AD-III****1. Emprego: ANALISTA EM INFORMATICA**

2. Descrição sintética: Descrição Sintética: Treinar os servidores da entidade para o uso de equipamentos e microcomputadores; promover a manutenção preventiva e curativa dos equipamentos de informática e impressoras; criar e implementar sistemas dentro da entidade.

3. Descrição da Função: - Elaborar e desenvolver projetos de sistemas novos, alocando pessoal e definindo recursos técnicos (software e equipamentos), visando a total satisfação das necessidades dos usuários e da entidade, dentro de padrões compatíveis de custo e tempo. Efetuar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Definir critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como normas gerais de acesso aos equipamentos e de proteção dos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela área. Elaborar e acompanhar a confecção e controle dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando a segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados. Definir os equipamentos e softwares básicos e aplicativos a serem utilizados, visando o melhor atendimento das necessidades da instituição. Definir a configuração da comunicação de dados e a manutenção e administração das redes de comunicação de dados da instituição, de acordo com as deliberações do regimento. Elaborar programas de treinamento e assistência aos usuários de sistemas, propiciando aos mesmos o suporte necessário para o pleno funcionamento das áreas; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário. Implantar e manter as redes dos computadores da entidade, bem como efetuar a manutenção dos equipamentos de informática e impressoras da entidade. Executar demais atividades inerentes ao cargo.

4. Requisitos para provimento: Instrução – Curso Superior na área de Tecnologia da Informação com domínio de metodologias e linguagens para desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou processo seletivo.



Resolução nº 66-2014 - Republicado.doc

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

1. Emprego: DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL

2. Descrição sintética: proceder aos procedimentos afetos à área da odontologia, em nível inicial, bem como aquelas atinentes aos procedimentos próprios da sua especialização em buco-maxilo-facial.

3. Descrição da Função: - Conceitos, propósitos e limites da cirurgia buco-maxilo-facial. Princípios básicos e fundamentais da cirurgia buco-maxilo-facial. Histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros. Anestésias local e geral em cirurgia buco-maxilo-facial. Acidentes e complicações das anestésias locais. Biópsias e citologia esfoliativa. Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia buco-maxilo-facial. Exodontias complicadas. Cirurgia dos dentes retidos. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Cirurgias com finalidades protéticas. Cirurgias com fins ortodônticos. Cirurgias parodontológicas. Tratamento das sinusopatias de origem odontogênicas. Tratamento cirúrgico das infecções de origem odontogênicas. Tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular. Tratamento dos tumores benignos e malignos dos maxilares. Tumores odontogênicos. Patologia clínica e outros exames complementares de uso rotineiro. Traumatismos alvéolo-dentários. Reimplantes e transplantes dentários. Arquitetura do esqueleto facial. ATM - exame clínico, sinais e sintomas. Fraturas mandibulares - Tratamentos. Fraturas do esqueleto fixo da face: Estudo clínico/radiográfico. Fraturas condilares. Fraturas do complexo zigomático. Tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais. Tratamento das seqüelas dos traumas maxilo-faciais. Primeiro atendimento ao poli-traumatizado da face.

4. Requisitos para provimento: Instrução - Curso superior completo na área de Odontologia e curso de especialização em Traumatologia Buco-maxilo-facial.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou processo seletivo.

1. Emprego: DENTISTA ENDODONTISTA

2. Descrição sintética: proceder aos procedimentos afetos à área da odontologia, em nível inicial, bem como aquelas atinentes aos procedimentos próprios da sua especialização em endodontia.

3. Descrição da Função: - Estomatologia é a especialidade que tem como objetivo a prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias da boca e suas estruturas anexas, das manifestações bucais de doenças sistêmicas, bem como o diagnóstico e a prevenção de doenças sistêmicas que possam eventualmente interferir no tratamento odontológico. As áreas de competência para atuação do especialista em Estomatologia incluem: a) promoção e execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal; b) obtenção de informações necessárias à manutenção da saúde do paciente, visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas; e, c) realização ou solicitação de exames complemen-



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

Resolução nº 66-2014 - Republicado.doc

tares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. O profissional planeja, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Atribuições Típicas: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar tarefas afins.

4. Requisitos para provimento: Instrução – Curso superior completo na área de Odontologia e curso de especialização em Endodontia.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou processo seletivo.

ANEXO – II

EMPREGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	Nº DE VA- GAS	SALÁRIO EM R\$
Analista em Informática	40 horas	01	2.177,26
Dentista Endodontista	20 horas	01	2.177,26
Dentista Buco-maxilo-facial	20 horas	01	2.177,26
Assistente Administrativo (CAPS AD-III)	40 horas	10	1.045,19
Educador Social (CAPS AD-III)	40 horas	05	1.045,19
Psiquiatra (CAPS AD-III)	20 horas	02	4.169,52
Clínico Geral (CAPS AD-III)	20 horas	02	3.534,66
Enfermeiro (CAPS AD-III)	40 horas	10	2.177,26
Enfermeiro Especialista (CAPS AD-III)	40 horas	01	2.500,00
Psicólogo (CAPS AD-III)	20 horas	02	1.550,00
Assistente Social (CAPS AD-III)	40 horas	02	2.176,26
Terapeuta Ocupacional (CAPS AD-III)	30 horas	01	2.176,26
Pedagogo (CAPS AD-III)	40 horas	02	1.905,79
Educador Físico (CAPS AD-III)	40 horas	02	1.905,79
Técnico de Enfermagem (CAPS AD-III)	40 horas	20	1.085,92
Auxiliar de Serviços Gerais (CAPS AD-III)	40 horas	10	768,84